



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - MPC/RR**, situado na Avenida Amazonas, nº 146, Bairro dos Estados, na cidade de Boa Vista - Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº **14.834.504/0001-11**, neste ato representado por sua **Diretora Geral Hilza Maria da Fonseca**, brasileira, portadora do CPF nº 488.836034-00, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista - Roraima, nomeada pela Portaria nº **006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, estabelecida à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Cidade de Boa Vista - Roraima, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor Diretor Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 000000004-5.10/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, decorrente do **Contrato nº 005/2023** oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - MPC/RR** resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a **rescisão de forma amigável**, do **Contrato nº 005/2023 a contar de 25 de outubro de 2024**.

1.2. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de que houve a necessidade na entrega do prédio o qual abrigava a sede deste órgão, localizado no endereço Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana, Boa Vista - Roraima, assim locando um novo imóvel. Desta forma, houve a realização de um novo Contrato nº 015/2024 - MPC/RR, o qual atenderá ao órgão com o fornecimento de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, no novo endereço, não havendo necessidade na continuidade do Contrato a ser rescindido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Roraima, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. É eleito o Foro de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista – RR, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
Hilza Maria da Fonseca
Diretora-Geral

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

CONTRATADA
James da Silva Serrador
Diretor - Presidente

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR



Documento assinado eletronicamente por **Hilza Maria da Fonseca, Diretor-Geral**, em 30/10/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpc.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0038241** e o código CRC **7875D1F1**.